



EDITAL PROPP 09/2016 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS – FEEVALE DE 2016

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, torna público o edital referente ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI/FAPERGS – Feevale**.

1. FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI – da FAPERGS ao qual a Universidade Feevale se integra, visa estimular nos estudantes de ensino superior o interesse pela pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, visando complementar sua formação acadêmica, através da participação nas atividades teórico-práticas nas diversas áreas do conhecimento, a fim de incentivar o pensamento científico dos alunos.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem.

Incentivar a formação de acadêmicos com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e com competência para promovê-las.

Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-graduação.

Contribuir para otimizar o tempo de permanência dos alunos na Graduação e Pós-graduação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Possibilitar aos alunos de graduação a participação em projetos de pesquisa tecnológica e de inovação institucionais, nas várias áreas do conhecimento, sob a orientação de um pesquisador.

Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo e criticidade dos acadêmicos, a instrumentalização para a prática da construção do conhecimento científico aplicado e para a execução de projetos de pesquisa tecnológica e de inovação.

Proporcionar ao graduando, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade.

Qualificar alunos para sua inserção em programas de Pós-graduação.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 DOS ORIENTADORES

Ser pesquisador da Universidade Feevale, com titulação de doutor e comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.

Ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado na instituição.

Ter expressiva produção científica, tecnológica, artística ou cultural, nos últimos três anos.

Possuir experiência em atividades de geração ou transferência de tecnologia.

Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no Regulamento do PROBITI.

Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

Possuir experiência na formação de recursos humanos, a partir da orientação de alunos de Pós-graduação, de iniciação científica e/ou de trabalhos de conclusão de curso.

Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu edital.

Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados para cada cota solicitada.

Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo: a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados; a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista; o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, a serem realizados pela instituição.

Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

Informar, imediatamente, à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

Solicitar o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS.

3.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA

Ser selecionado e indicado pelo orientador.

Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

Não possuir vínculo empregatício, nem receber outra bolsa de qualquer natureza, exceto bolsas PROUNI, Monitoria, Representação Esportiva e Extensão da Instituição.

Não ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, devendo cumprir 20h (vinte horas) semanais em atividades específicas do projeto.

Demonstrar potencial interesse na carreira acadêmica e profissional.

Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG e cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL na qual os recursos serão depositados.

Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PROBITI e estar consciente de que deverá devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Comprometer-se a apresentar a sua produção científica na Feira de Iniciação Científica da Universidade Feevale, bem como no Seminário de Iniciação Científica FAPERGS e em outros eventos, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, de acordo com as exigências de cada evento.

Comprometer-se a resguardar sigilo acerca dos resultados obtidos, quando indicado pelo professor orientador.

Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista da FAPERGS.

Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico, no prazo estipulado.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

A proposta com todos os documentos exigidos deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPP. Não serão recebidas propostas sem a documentação completa, nem em meio físico.

A confirmação dos inscritos no edital se dará por meio da divulgação no site da Universidade Feevale, até cinco dias úteis após o término do prazo para submissão, relacionando as propostas recebidas.

Os formulários estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.feevale.br/pesquisa/iniciacao-cientifica> no menu "Iniciação Científica PROBITI/FAPERGS - Documentação".

Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste Programa.

É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. A Universidade Feevale não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. PRAZOS

Submissão das propostas e documentação exigida nos itens 6.1 e 6.2	28/04/2016 a 18/05/2016
Seminário de Iniciação Científica FAPERGS	03/05/2016
Conferência documentos e alocação dos avaliadores	19/05/2016 e 20/05/2016
Avaliação do Comitê Institucional Interno Avaliação das propostas pela PROPP	23/05/2016 a 30/05/2016
Divulgação dos projetos aprovados	02/06/2016
Recursos	03/06/2016 a 06/06/2016
Indicar aluno, número da conta no BANRISUL e CV Lattes	08/06/2016 a 16/06/2016
Assinatura dos Termos de Outorga	27/06/2016 a 22/07/2016
Execução da bolsa	01/08/2016 a 31/07/2017
Relatório do bolsista e orientador	31/08/2017
Substituição e cancelamento bolsista	De 10/2016 até 04/2017

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO ORIENTADOR

1. Projeto de pesquisa aprovado pela instituição e que tenha um prazo de vigência até 31 de julho de 2017, no mínimo (o documento deverá ser extraído do ARGUS);
 2. Plano de trabalho do bolsista contendo as atividades do projeto, título específico para o plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, conforme modelo FAPERGS, em WORD (formato .doc). O plano de trabalho deverá ter caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.
 3. Formulário “Relatório do bolsista” (2015-2016), de acordo com o modelo da FAPERGS, caso seja renovação da cota ou do bolsista;
 4. Documento de manifestação formal referente ao compromisso com as atividades do bolsista.
- Obs: o currículo Lattes é utilizado na avaliação das propostas também, porém não é exigida a entrega, pois os dados necessários são baixados automaticamente. Serão consideradas as informações atualizadas no CV Lattes até 01/05/2016.

6.2 DO ALUNO

1. Comprovante de matrícula oficial emitido pela Instituição.
2. Cópia do CPF.
3. Cópia do RG.
4. Link do currículo Lattes atualizado.
5. Número de conta corrente no BANRISUL.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 RELATIVAMENTE À PROPOSTA

Clareza na formulação do problema e/ou das hipóteses.

Adequação da justificativa, dos objetivos e da metodologia.

Contribuição científica ao desenvolvimento da área.

Plano de trabalho do aluno: objetivos, metodologia e cronograma adequados para o período de vigência da bolsa, com evidente contribuição para a obtenção dos resultados do projeto de pesquisa ao qual está vinculado.

7.2. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Produção científica, tecnológica, artística ou cultural.

Experiência em orientação (trabalho de conclusão de curso de graduação, especialização, iniciação científica, mestrado e doutorado).

7.3 RELATIVAMENTE AO BOLSISTA INDICADO

Desempenho acadêmico, mediante análise do histórico escolar.

Avaliação do relatório do bolsista, no caso de renovação.

8. COTA DE BOLSAS DISPONÍVEL

O número de bolsas disponível será divulgado posteriormente, por meio de um aditivo.

As bolsas estarão acessíveis aos alunos de qualquer curso de graduação, interessados em participar do processo seletivo.

9. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PROBITI é concedida por um período de 12 (doze) meses e pelo período mínimo de 30 dias, não sendo permitidas substituições anteriores a 10/2016. Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar na mesma vigência.

10. VALOR MENSAL DA BOLSA

O valor de R\$ 400,00, referente à bolsa PROBITI, será pago pela FAPERGS, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência, na conta corrente do Banco BANRISUL S.A. de titularidade do bolsista.

A abertura da conta corrente no Banco BANRISUL S.A bem como a indicação correta dos dados bancários para depósito e em tempo hábil para a efetivação dos pagamentos, é de inteira responsabilidade do bolsista.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O bolsista, assim que selecionado, deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs, através do site <http://sig.fapergs.rs.gov.br>, como **PESQUISADOR**, e anexar cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais. Deverá anexar, ainda, cópia do CPF/RG no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

É vedada a orientação de parentes até 3º grau.

O tempo de estudos relacionado às atividades da bolsa não será computado para fins de aposentadoria do participante, a menos que, durante o mencionado período, o aluno efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos arts. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91.

As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestação de contas junto a FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.

O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem projeto sem cronograma de execução dimensionado para 12 (doze) meses.

Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação protocolada.



As bolsas excedentes serão redistribuídas entre os candidatos não contemplados na modalidade IC, em ordem crescente, após adaptação do plano de trabalho.

A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da FAPERGS.

O resultado da seleção será divulgado na página da FEEVALE (www.feevale.br).

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em conformidade ao Regulamento do PROBITI/FAPERGS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Hamburgo, 28 de abril de 2016.
Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.